



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA INTEGRAL PROJETOS E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA NOVO, TIPO PABX DIGITAL COM SISTEMA DDR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: INTEGRAL PROJETOS E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 05.166.427/0001-88, com sede na Rua Benjamin Constant, 142, Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP 09550-190, representada pelo Senhor Marco Aurélio Beraldo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.733.796-8, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP - SP), e do CPF n.º 265.144.638-60.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 28/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1. A PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 1º de janeiro de 2022, por um período de 12 (doze) meses;

1.2. A MANUTENÇÃO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA incluída na cláusula PRIMEIRA do 3º Termo Aditivo ao contrato n.º 28/2017;

1.3. A SUPRESSÃO do objeto do contrato firmado entre as partes em 13/12/2017 em 17,79% (dezesete inteiros e setenta e nove centésimos por cento) do valor inicial atualizado, nos termos previstos no item 1 da cláusula XIV do contrato, por exclusão da interface para celular descrita nos item 1.11 do Termo de Referência, anexo do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 1º de janeiro de 2022, nos termos previstos em sua cláusula X, item 3; conforme manifestações e justificativas do fiscal do contrato, de fl. 871; manifestação de interesse da contratada, de fl. 872 e 916; e quadros demonstrativos de preços de fls. 882 e 962, todas constantes do Processo Administrativo CMSA nº 0048/2017L.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

1. Esta contratação terá o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2022, com **cláusula resolutiva**, até que a CONTRATANTE notifique a CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de dissolução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO

1. Fica suprimido o valor inicial atualizado do contrato nº 28/2017 em 17,79% (dezessete inteiros e setenta e nove centésimos por cento), **passando de R\$ 52.548,35** (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) **para R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais).

1.1. A supressão corresponde a readequação do Termo de Referência do contrato inicial com a exclusão do item 1.11, qual seja, “01 (Uma) interface para celular, devendo ser cotada uma única interface com 30 (trinta) circuitos conectados para LINK E1, com sinal ISDN”.

1.2. O valor após a supressão está em conformidade com a proposta comercial de fls. 917, apresentada pela CONTRATADA em 04/11/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, é de **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 1.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 964 do processo administrativo CM nº 0048/2017L, nos termos previstos no artigo 57, inciso II, combinado com o § 1º do art. 65 e inciso II do art. 79, todos da Lei 8.666/93.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 22 de dezembro de 2021.
468º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI
BOTARO (PEDRINHO BOTARO)**
p/ Contratante

MARCO AURÉLIO BERALDO
p/ Contratada

Testemunha1:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Testemunha1:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: INTEGRAL PROJETOS E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2017- Processo CMSA 0048/2017L

OBJETO: Prestação de serviços de locação, manutenção corretiva e preventiva e assistência técnica, de equipamento de telefonia novo, tipo PABX digital com sistema DDR.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 22 de dezembro de 2021.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Marco Aurélio Beraldo

Cargo: Sócio - Administrador

CPF: 265.144.638-60

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.